



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019/PMEAI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2019, **torna público que às 09h00min do dia 23 de Julho de 2019**, na sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Avenida Brasília, 551, Centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do(s) objeto(s) constante(s) no **Item 1** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade, de gás oxigênio medicinal (recarga), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência - ANEXO I** e demais condições constantes no presente Edital.

2 DA RETIRADA, FORNECIMENTO E ENTREGA.

2.1 A retirada do(s) objeto(s) se dará de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade da solicitante, iniciando seu fornecimento à contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual e poderá ser realizada até 31/12/2020.

2.2 O(s) objeto(s) quando solicitado(s), deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de autorização para entrega a ser emitida pela Secretaria de Saúde, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

2.3 O(s) objeto(s) quando solicitado(s), deverá(ão) ser entregue(s) junto da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, local(is) este(s) onde será(ão) verificada(s) a(s) quantidade(s), marca(s) e demais especificações do(s) objeto(s) entregue(s), reservando-se ao Município o direito de recusar o(s) objeto(s) em desacordo com o pedido.

2.4 O prazo de retirada/entrega do(s) objeto(s) poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Art. 57, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

3 DA ABERTURA.

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, **a ser realizada no dia 23 de Julho de 2019 às 09h00min**, na **Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná**, no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explícita no preâmbulo deste Edital.

3.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços, os Documentos de Habilitação, bem como o credenciamento dos representantes das empresas, deverão ser protocolados/entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **até às 08h30min do dia 23 de Julho de 2019**, sob pena de desclassificação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 **A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada, no local, dia e horário informados no preâmbulo**



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



deste edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público e/ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

4.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal e técnica, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro 01 (um) conjunto de documentos composto por 03 (três) elementos:

- a) **Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- b) Envelope contendo a **Proposta de Preços;**
- c) Envelope contendo os **Documentos de Habilitação.**

6.2 A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do **modelo constante do ANEXO VI.**

6.3 O envelope contendo a **Proposta de Preços** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019/PMEAI
LICITANTE:
CNPJ:

6.4 O envelope contendo os **Documentos de Habilitação** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019/PMEAI
LICITANTE:
CNPJ:

6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



- a) por cópia com o original;
 - b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná;
 - c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.
- 6.6** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 6.7** O CNPJ indicado nos documentos da **Proposta de Preços** e da **Habilitação** deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o(s) objeto(s) da presente licitação.
- 6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de cópias em fac-símile.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

7.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a **Proposta de Preços** da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário, **modelo constante do ANEXO II** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o(s) objeto(s) da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Conter a descrição e a marca do objeto proposto;
- d) Apresentar o valor unitário bem como o valor global da proposta;
- e) Somente serão aceitas propostas com 02 (dois) algarismos após a vírgula;
- f) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) desta licitação, equipamentos, entregas, veículos para entrega, manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, bem como todos os custos e impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, entregas, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o(s) objeto(s) licitado(s), constante(s) da proposta;
- g) Constar a forma de retirada, fornecimento e entrega do(s) objeto(s), nos termos do **item 2**;
- h) Constar a forma de pagamento, nos termos do **item 19**;
- i) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes.

7.2 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários para fins de cálculo do valor total do item.

7.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários para à entrega do(s) objeto(s) em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades com defeitos durante o prazo do processo.

7.5 Obrigatoriamente deverá ser informada pela proponente a marca do objeto pretendido pela proponente a não informação da marca acarretará na desclassificação da proponente no item em que for constatada tal irregularidade.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

7.7 Ficam as empresas vencedoras cientes de que em todos os itens deverão constar identificação do fornecedor que possibilite a sua substituição, quando isso se fizer necessário.

7.8 A proposta deverá limitar-se ao(s) objeto(s) desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.9 É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os itens, objeto(s) do presente Edital.

7.10 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no **ANEXO I**, sob



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



pena de desclassificação da proposta no **item** em que for detectada essa inconformidade.

7.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

8.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

- a)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitatar, conforme **modelo constante do ANEXO IV** deste Edital, assinado por quem de direito;
- b)** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **modelo constante do ANEXO V** deste Edital, assinada por quem de direito.

8.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao **item 8.1**, deverão apresentar mais seguintes documentos:

I) QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF;
- b)** Prova de Inscrição e Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c)** Alvará de funcionamento da sede da empresa licitante.

II) QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d.1)** Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22/10/2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da receita federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011), www.tst.gov.br.

III) QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

IV) QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, da empresa participante (Deverá estar como ativa no site da ANVISA);

b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade.

8.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, com exceção dos documentos solicitados no **Item 8.2, I, "a"**, ficando, a critério do Pregoeiro e Equipe solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos objetos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.5 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

9.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

9.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório da representação.

9.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

9.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor Público, à vista dos originais.

9.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

9.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

10.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP devidamente instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso de Microempreendedor Individual (MEI) – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido pelo Portal do Empreendedor e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 A licitante que não apresentar as declarações referidas no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

10.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

10.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 DO JULGAMENTO.

11.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço Por Item**.

11.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

11.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

12 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



- 12.1** Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preços**" de todas as licitantes.
- 12.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 12.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 12.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, será desprezado os algarismos a partir da terceira casa decimal.
- 12.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.6** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 12.8** Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 12.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 12.10** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.12** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 12.14** Nas situações previstas nos **itens 12.11 e 12.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 12.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 22.1**, deste Edital.
- 12.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço e/ou entrega do(s) objeto(s) condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

- 13.1** Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.
- 13.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 13.3** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o(s) objeto(s) do certame.
- 13.4** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e, à ela adjudicado o(s) objeto(s) do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



13.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

13.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

13.7 Ao final da etapa competitiva de cada **item** ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

13.8 **A proponente vencedora deverá apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do pregão, sua proposta adequada ao lance vencedor, discriminando o(s) valor(es) unitário(s) e global(is) para cada item/lote.**

14 DOS RECURSOS.

14.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da Prefeitura de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

14.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o Inciso I do Artigo 79º da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o(s) objeto(s) da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8 Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO.

15.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

15.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

15.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16 DO PREÇO.

16.1 O preço máximo aceito na presente licitação é conforme o TERMO DE REFÊRENCIA - ANEXO I, e em hipótese alguma será aceito preço superior ao citado, sob pena de desclassificação do proponente.

17 DO REAJUSTE.

17.1 Durante a vigência do Termo Contratual, os valores permanecerão fixos e sem reajuste, salvo quando para restabelecer a equação econômico-financeira prevista no Art. 65, Alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1 As despesas decorrentes da contratação do(s) objeto(s) desta licitação correrão a conta de recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e serão empenhadas e pagas através da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão 06 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática: 10.301.1001.2-035 – Atividades de Assistência Médica e Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Conta: 02470

19 DO RECEBIMENTO DO(O) OBJETO(S) E DO(S) PAGAMENTO(S).

19.1 O recebimento do(s) objeto(s) da licitação se dará conforme o disposto no Artigo 73º, Inciso II e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

19.3 O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no **ANEXO I** deste instrumento.

19.4 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com a(s) quantidade(s) solicitada(s) e devidamente entregue(s), a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do **CONTRATADA**, mediante o fornecimento e a apresentação correta da Nota Fiscal, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 09.335.405/0001-55**, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS e INSS, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal.

19.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

19.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

20.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do(s) objeto(s) desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

20.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o(s) objeto(s) da presente licitação dentro dos prazos, respeitadas as quantidades solicitadas e especificações contidas no **ANEXO I** e no presente Edital;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos oferecidos;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- e) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

21 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

21.1 O recebimento do(s) objeto(s) será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE**.

21.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante 3º (terceiros), por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o(s) objeto(s) entregue(s) que não esteja(m) em conformidade com os termos deste edital.

21.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao(s) objeto(s) do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do objeto defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

22.4 As sanções previstas nos **incisos I e III** do **item 22.1** poderão ser aplicadas juntamente com as multas do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

23.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente e no site: www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

23.10 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

23.11 Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços;
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Enquadramento na condição de ME/EPP;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII** - Modelo da Minuta do Contrato de Fornecimento;
- ANEXO VIII** - Protocolo de Retirada do Edital.

Espigão Alto do Iguaçu, 05 de Julho de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019/PMEAI

1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL.

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos Incisos I e II do Artigo 8º e no Inciso II, do Artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2 – NECESSIDADES E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição dos produtos se faz necessária, visando suprir as necessidades e o atendimento junto as Unidades de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS.

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade, de gás oxigênio medicinal (recarga), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo os mesmos serem fornecidos em conformidade com as especificações constantes no presente termo e demais condições constantes no **Pregão Presencial nº 035/2019/PMEAI** e seus anexos, sendo:

Item	Qtde.	Tipo	Especificação do(s) Objeto(s)	Valor Máximo Unitário R\$
1	2.000	m ³	Gás oxigênio medicinal 7m ³ (recarga)	18,50

3.2. A quantidade constante no presente anexo, é estimativa, não se obrigando a Administração à efetuar a aquisição (retirada) total do mesmo.

3.3. Valor Global Máximo Estimado de Gastos com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019/PMEAI é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Nota: O(s) preço(s) de referência representa(m) o menor de preço praticado por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada pela Secretaria de Saúde.

Espigão Alto do Iguaçu, 05 de Julho de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO II

MODELO P/ APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019/PMEAI

Identificação da Licitante:

Nome da Licitante:		CNPJ/MF:
Endereço:		
Nome para Contato:		Telefone:
Fax:		E-mail:
Nº Conta-Corrente: (opcional)	Banco: (opcional)	Agência: (opcional)

Do(s) Objeto(s) e Valore(s) Proposto(s):

Apresentamos nossa proposta de preços de acordo com as instruções contidas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019/PMEAI**, para fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo discriminado(s), sendo:

Item	Qtde.	Tipo	Especificação do(s) Objeto(s) Proposto(s)	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Global da Proposta R\$
1	2.000	m ³	Gás oxigênio medicinal 7m ³ (recarga)			



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



Informações Complementares:

Da Retirada, Fornecimento e Entrega do(s) Objeto(s):	Em conformidade com o disposto no item 2 do edital.
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o disposto no item 19 do edital.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, após a abertura da proposta de preços.

Proponho-me a fornecer o(s) objeto(s), constantes na presente proposta, obedecendo rigorosamente ao contido no **Pregão Presencial nº .../2019/PMEAI** e concordando com todas as especificações contidas no mesmo.

....., de de 2019.

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019/PMEAI

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, **DECLARA, SOB AS PENALIDADE LEGAIS**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019/PMEAI**, que está legalmente enquadrada na condição de:

() microempresa (ME);

() empresa de pequeno porte (EPP).

DECLARA, ainda, o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o **item 7.12** do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2019.

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Cargo: _____

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019/PMEAI

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., sediada na nº, Bairro
....., na cidade de, Estado, declara(o), sob
as penas da Lei, que não está(ou) impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da
Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Declara(o), também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua
habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2019.

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019/PMEAI

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., sediada na nº, Bairro
....., na cidade de, Estado, declara(o), sob
as penas da Lei, e para os fins previstos no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre(o) o
disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores
de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos
executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará
a sua rescisão.

..... de de 2019.

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019/PMEAI

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., sediada na nº, Bairro
....., na cidade de, Estado, declara(o), para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019/PMEAI**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2019.

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº/2019/PMEAI

Pregão Presencial nº .../2019/PMEAI de ../../2019.

Contrato que entre si celebram o **Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná** e a Empresa

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede na Avenida Brasília, 551, CEP: 85.465-000, Centro, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **HILÁRIO CZECHOWSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº 4.249.917-0 SSP/PR e do CPF nº 588.799.279-49, residente e domiciliado a Rua Nicarágua, s/nº, Centro, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP:, Município de, Estado, neste ato devidamente representada por seu representante legal,, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, CEP:, Município de, Estado, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº .../2019/PMEAI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade, de gás medicinal (recarga), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta da **CONTRATADA**, no **Termo de Referência – ANEXO I** é demais documentos e condições constantes e licitadas através do **Pregão Presencial nº .../2019/PMEAI**, sendo:

Item	Qtde.	Tipo	Especificação do(s) Objeto(s)	Marca	Valor Unitário R\$
1	2000	m ³	Gás oxigênio medicinal 7 m ³ (recarga)		

Parágrafo Único - A quantidade constante na presente Cláusula, é estimativa, não se obrigando a Administração à efetuar a aquisição (retirada) total dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº .../2019/PMEAI**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE.



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global de R\$ (.....), pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado(s), conforme estabelecido(s) na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão incluídos todas as despesas e os custos necessários para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, equipamentos, veículos para entrega, manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, bem como todos os custos e impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, entregas, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o(s) objeto(s) licitado(s), constante(s) da proposta e para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

Parágrafo Segundo - Durante a vigência do presente Termo Contratual, os valores permanecerão fixos e sem reajuste, salvo quando para restabelecer a equação econômico-financeira prevista no Art. 65, Alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com a(s) quantidade(s) solicitada(s) e devidamente entregue(s), a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do **CONTRATADA**, mediante o fornecimento e a apresentação correta da Nota Fiscal, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 09.335.405/0001-55**, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS e INSS, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal de prestação de serviços do objeto contratado.

Parágrafo Segundo - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Quarto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Quinto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO.

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão a conta de recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e serão empenhadas e pagas através da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, FORNECIMENTO E ENTREGA.

A retirada do(s) objeto(s) se dará de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de cada unidade solicitante, iniciando seu fornecimento à contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



Termo Contratual e poderá ser realizada até 31/12/2020.

Parágrafo Primeiro - O(s) objeto(s) quando solicitado(s), deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de autorização para entrega a ser emitida pela Secretaria de Saúde, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

Parágrafo Segundo - O(s) objeto(s) quando solicitado(s), deverá(ão) ser entregue(s) junto da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, local(is) este(s) onde será(ão) verificada(s) a(s) quantidade(s), marca(s) e demais especificações do(s) objeto(s) entregue(s), reservando-se ao Município o direito de recusar o(s) objeto(s) em desacordo com o pedido.

Parágrafo Terceiro - O prazo de retirada/entrega do(s) objeto(s) poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Art. 57, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

I - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do(s) objeto(s) desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

II - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) objeto(s) do presente contrato dentro dos prazos, respeitadas as quantidades e especificações contidas no **ANEXO I**, no Edital e no presente Contrato.
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais, trabalhistas e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos contratados;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratado;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- e) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA.

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE.

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Espigão Alto do Iguaçu, Estado



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Espigão Alto do Iguaçu, de de 2019.

HILÁRIO CZECHOWSKI

Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
